



C.M.V.
Proc. Nº 3282/18
Fls. 01
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO 1188/2018

Ementa: Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura do Município de Valinhos e o Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos - DAEV .

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

CONSIDERANDO o protocolo 011505/2018 – CMV realizado por Muncipe junto a Câmara Municipal de Valinhos, informando inquérito civil 995/2012-1 realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo junto a Prefeitura do Município de Valinhos e autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que através do Inquérito Civil 995/2012-1 foi formalizado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado de São Paulo a Prefeitura do Município de Valinhos e autarquia Municipal;

Destacam-se os seguintes trechos do TAC:

(...)

CONSIDERANDO, ainda, que as famílias ocupantes da área pública no Bairro São Luiz se encontram cadastradas na lista de déficit habitacional do Município, sendo tratadas com prioridade em projetos de demanda por Habitações de Interesse Social, por residirem em área em situação de risco, em especial, no projeto de implantação de 40 unidades habitacionais na gleba D, localizada na Avenida Rosa Belmiro Ramos, no Jardim São Pedro, nesta cidade, na conformidade com os autos dos processos administrativos de nº. 5.558/12 – PMV e 1.262/12- DAEV;

CONSIDERANDO que os projetos habitacionais em que se encontram cadastradas as famílias não se concretizarão de

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3282/18
Fls. 02
Resp. *[Signature]*

maneira imediata, uma vez que sua efetivação se dará em um prazo estimado de 2 anos, o qual poderá ser prorrogado por mais 2 anos;

6) Os **COMPROMISSÁRIOS – CHEFES DE FAMÍLIA DA OCUPAÇÃO IRREGULAR** – imediatamente – após serem contemplados com suas respectivas unidades habitacionais, através de programa de habitação de interesse social, por meio de financiamento residencial, deverão desocupar o imóvel público, sendo encerrado o fornecimento de água potável no local e devolvidos ao DAEV os 08 (oito) conjuntos mencionados no item 02 deste instrumento;

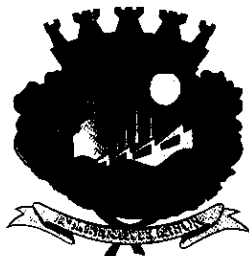
7) A permanência dos **COMPROMISSÁRIOS – CHEFES DE FAMÍLIA DA OCUPAÇÃO IRREGULAR**, na área pública de que trata o presente termo, poderá ser revista, a qualquer tempo, em função da avaliação de risco das construções irregulares lá existentes, independente da ocorrência da conclusão do projeto habitacional de que trata a cláusula anterior.

Cláusula Penal

8)- O não cumprimento de qualquer cláusula deste acordo, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento, pelos **COMPROMISSÁRIOS DAEV e Prefeitura Municipal de Valinhos, de Multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, exigível enquanto perdurar a violação, e terá seu valor atualizado de acordo com índice oficial;

11)- A eficácia do presente Termo de Ajustamento de Conduta como título executivo extrajudicial ficará condicionada à sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 83, § 4º do Ato Normativo nº. 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006 (PT Nº. 123.515/06), sendo que o cumprimento das obrigações assumidas tem validade imediata e deverá ser realizado no prazo acordado a partir da assinatura do presente. *[Signature]*

O vereador **EDSON SECAFIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer de Vossa Excelência após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3282/18
Fls. 03
Resp. *[Signature]*

Ministério Público do Estado de São Paulo representado pela 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos, os seguintes pedidos de informações:

Requer que sejam encaminhados a 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos os seguintes pedidos. **01)**- se houve a Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público? Caso positivo encaminhar cópia. **02)** o Presente Termo sofreu alguma revisão conforme item 07? Caso positivo encaminhar cópia:

Para a Prefeitura:

01)- Cópia de inteiro teor do Inquérito Civil nº. 995/2012-1;

02)- Cópia do processo administrativo de aquisição e da matrícula do imóvel localizado na Rua Mercídio Pazelli, no Sistema de Recreio nº. 01, do loteamento Jardim São Luiz, neste município, registrado na matrícula sob o nº. 9.273, do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos;

03)- a Prefeitura do Município de Valinhos encaminhou solicitação de comparecimento aos moradores daquela localidade informando sobre processo de Reintegração de Posse, requer cópia de inteiro teor deste processo;

04)- requer cópia dos processos administrativos 5.589/12 – PMV e 1.262/12 – DAEV;

05)- Considerando que a Prefeitura formalizou este Termo de Ajustamento de Conduta (inquérito civil 995/2012-1) sendo que as famílias para desocuparam área do São Luiz a Prefeitura se comprometeu ao projeto de implantação de 40 unidades habitacionais na gleba D, localizada na Avenida Rosa Belmiro Ramos, no Jardim São Pedro, nesta cidade, na conformidade com os autos dos processos administrativos de nº. 5.558/12 – PMV e 1.262/12- DAEV, pergunta-se:

05.1)- o processo de Reintegração de Posse trata-se de cumprimento deste TAC?

05.2)- caso o processo de Reintegração de Posse estiver direcionando em outra área habitacional, informar com documentos.

05.2.1)- esta área está em acordo com o Ministério Público?:

05.2.2)- houve alteração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público a Prefeitura de Valinhos e as famílias para destinação de moradia em outra área?



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 3282/18
F/s. 04
Resp. _____

Justificativa:

Este requerimento tem a finalidade de buscar respostas para que o vereador, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento dos dados em questão uma vez que foi cobrado pela população, conforme determina o artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos "*Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre atos administrativos e sobre assuntos referentes à administração direta e indireta necessários às funções de fiscalizar, controlar e assessorar na forma do que dispõe o artigo 2º e seus parágrafos, deste Regimento*".

Valinhos, aos 18 de junho de 2018.


EDSON SECAFIM
VEREADOR - PP